



## LEI MUNICIPAL DO EXECUTIVO Nº 550/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Reformula, Modifica e Atualiza os Valores e a Estrutura Financeira dos Servidores da Câmara Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Os Vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Brejinho-PE, previstos no anexo III, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013, e suas alterações posteriores, passarão a serem estabelecidos, conforme tabela:

Símbolo	Valor Referência
PA-1	R\$ 1.212,00
PA-2	R\$ 1.212,00
PA-3	R\$ 1.212,00
PA-4	R\$ 1.212,00
CC1	R\$ 2.469,00
CC2	R\$ 2.027,00
CC3	R\$ 1.212,00
CC4	R\$ 1.540,50
CC5	R\$ 1.212,00

**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

**Art.3º**- A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos ao dia 01/01/2022 e revogando apenas às disposições em contrário às normas.

Brejinho/PE, 04 de fevereiro de 2022



Osmar Cleiton Rocha da Silva  
CPF: nº 037.488.094-84  
Coordenador do Sistema de  
Controle interno

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional  
Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE

**PUBLICADO EM**

07/02/2022

Responsável

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153

2021. Todos os direitos reservados.  
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00